

Proc. Administrativo 5.602/2025

De: Juliana O. - SMS - DASF

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Data: 30/05/2025 às 11:35:55

Setores (CC):

SMCLP - CM

Setores envolvidos:

SMS, SMCLP - DL, SMCLP, SMS - DUE, SMCLP - CM, SMS - DA, SMS - DASF, PGMR - LC, CCG

PREGÃO 067/2025 - LA DALLA - AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Modalidade*:

Pregão

Número*:

067/2025

Discriminação:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CREDOR: LA DALLA

Quantidade Estimada:

5.000 UNIDADES

Valor Total*:

R\$ 5.750,00

Justificativa/Motivação*:

A utilização de lençóis descartáveis no pronto atendimento é crucial para garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais da saúde, prevenindo infecções e transmitindo uma sensação de limpeza e higiene. Os lençóis descartáveis, como os de papel, são substituídos a cada paciente, impedindo a propagação de microrganismos e reduzindo o risco de contaminação cruzada.

Dotação*:

7767

Recursos*:

000 - LIVRES

PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2025

CONTRATO OU ATA FIRMADO:

FORNECEDOR: LA DALLA

Solicitamos os seguintes itens:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
2	2	und	5000	XXXXX	.Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m	1,15	5,750

ENDEREÇO (entrega ou realização do serviço): RUA SAGUARAGI S/N COM A TUPI - VILA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL (recebimento ou fiscalizador): AGDA OU PATRÍCIA

RECURSOS LIVRES

—

Juliana Casagrande de Oliveira
Financeiro - Secretária de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erika Fernanda Dos Santos ...	30/05/2025 11:37:37	1Doc	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG CPF...
Fábio Martins	30/05/2025 12:05:23	1Doc	FÁBIO MARTINS CPF 037.XXX.XXX-86
Wania Cristina de Barros	30/05/2025 13:16:08	1Doc	WANIA CRISTINA DE BARROS CPF 025.XXX.XXX-29
Eder Junior Evangelista	30/05/2025 13:34:58	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	30/05/2025 14:03:25	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Sergio Domingues	02/06/2025 13:48:00	1Doc	SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **053C-46EE-9BFA-C8F6**

Proc. Administrativo 1- 5.602/2025

De: Bruna S. - SMCLP - CM

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/007174|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 9-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 1-Fundo Municipal de Saude|Credor: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA|Processo de Compra: 2025/113|Licitacao: Registro de Preco/Pregao Eletronico - 2025/67|Valor: 5.750,00

Anexos:

EMP_0000_2025_007174.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Fernanda Felix da Si...	05/06/2025 13:45:07	1Doc	BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XX...
Erika Fernanda Dos Santos ...	05/06/2025 14:48:34	1Doc	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E601-839E-B1CD-4098**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

007174/25 Ordinário Orçamentário

Órgão	Unidade Orçamentária
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01 Fundo Municipal de Saude
103020009.2.127.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	7767
Despesa Secundária	3390.30.20.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO 16845

Credor			
14876 LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	1	7641-4 00000247-X	
RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 PARQUEE55 3025 9900		SANTA MARIA	RS

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Registro de Preço/Pre 67			113	02.06.25	02.06.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.000,00	93.175,30	5.750,00	87.425,30

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	5000und	Lençol com elástico total, em TN gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m ANADONA A presente licitação tem por objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde.	1,1500	5.750,00

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	5.750,00
-----------------------	-------------	----------

Bruna Fernanda Félix da S
Emissor do Documento

ERIKA F. S. B. LUDWIG
Secretária

Eder Junior Evangelista
Secretário de Finanças

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

Proc. Administrativo 2- 5.602/2025

De: Bruna S. - SMCLP - CM

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Data: às 00:00:00

7174

Anexos:

7174.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	05/06/2025 13:49:54	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E81-B361-B225-FE2E**



Autorização de Compras

EMPENHO Nº 7174/2.025
Autorização de Compras Nº 1071
Pedido de Empenho Nº 4795
Modalidade - Pregão Nº 67/2.025

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Departamento : Fundo Municipal de Saude

Fornecedor : **9482 LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Endereço : RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 – Tel.: 55 3025 9900

Cidade : SANTA MARIA - RS Email:

A presente licitação tem por objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde. Homologado: 27/05/25

Local de entrega:

PA 24 HORAS - Rua Sagaragi, 400, Vila Oliveira - (43)3906-1025

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.000,00	und	70380 - Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m	ANADON A	1,1500	5.750,00

Valor Total R\$ **5.750,00**

Despesa : 16845 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Fonte de Recurso : - Recursos Ordinários (Livres)

Condições de Pgto. : em até 30 dias após a entrega dos produtos.

Data : 05/06/25

EMPENHO Nº 7174/2.025 Autorização de Compras Nº 1071

EMAIL: compras@rolandia.pr.gov.br

Encaminhar Obrigatoriamente junto à nota, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão de Regularidade do FGTS

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

brunaf

De: Bruna S. - SMCLP - CM

Para: SMS - DASF - Setor Financeiro

Data: 05/06/2025 às 13:46:47

Prezados, leiam atentamente as regras abaixo:

Segue AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO da Prefeitura de Rolândia.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, **encaminhar a Nota Fiscal ANEXANDO NESSE PROCESSO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF DA NOTA FISCAL, CND E CRF** ; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato “.RAR”; “ZIP”, não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão **"Acompanhar Processo"**.

A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.

Para ciência e acompanhamento da presente autorização, notificamos o Sr (a) **CITAR O NOME DO FISCAL**, fiscal responsável pela aquisição, quanto do encaminhamento ao fornecedor.

—

Bruna Felix

Agente Administrativo - Compras

De: Fábio M. - SMS - DUE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 14:07:41

Segue AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO da Prefeitura de Rolândia.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, **encaminhar a Nota Fiscal ANEXANDO NESSE PROCESSO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF DA NOTA FISCAL, CND E CRF** ; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato “.RAR”; “ZIP”, não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão "**Acompanhar Processo**".

A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.

—
Fábio Martins

Diretor da Urgência e Emergência - DUE

Enfermeiro - COREN 182.171

Secretaria Municipal de Saúde - Rolândia - PR
(43)3906-1121 Ramal VoIP - 1121

Anexos:

Empenho_lencol.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fábio Martins	05/06/2025 14:08:28	1Doc FÁBIO MARTINS CPF 037.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F86-EC18-A302-1AF5**



Autorização de Compras

EMPENHO Nº **7174/2.025**
Autorização de Compras Nº 1071
Pedido de Empenho Nº 4795
Modalidade - Pregão Nº 67/2.025

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Departamento : Fundo Municipal de Saude

Fornecedor : **9482 LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Endereço : RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 – Tel.: 55 3025 9900

Cidade : SANTA MARIA - RS Email:

A presente licitação tem por objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde. Homologado: 27/05/25

Local de entrega:

PA 24 HORAS - Rua Sagaragi, 400, Vila Oliveira - (43)3906-1025

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.000,00	und	70380 - Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m	ANADON A	1,1500	5.750,00

Valor Total R\$ **5.750,00**

Despesa : 16845 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Fonte de Recurso : - Recursos Ordinários (Livres)

Condições de Pgto. : em até 30 dias após a entrega dos produtos.

Data : 05/06/25

EMPENHO Nº **7174/2.025** Autorização de Compras Nº 1071

EMAIL: compras@rolandia.pr.gov.br

Encaminhar Obrigatoriamente junto à nota, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão de Regularidade do FGTS

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

brunaf

Proc. Administrativo (Nota interna 01/07/2025 14:17) 5.602/2025

De: Bruna S. - SMCLP - CM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 14:17:30

Silvia Quintino Ricordi - SMCLP - DL

—

Bruna Felix

Agente Administrativo - Compras

Proc. Administrativo 5- 5.602/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: La Dalla Porta Junior Ltda

Data: 01/07/2025 às 14:43:01

Prezados,

Segue a Notificação.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Anexos:

Notificacao_1_LA_DALLA_PORTA_PE_067_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Augusto Liasch da Sil...	01/07/2025 14:53:16	1Doc JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA CPF 044.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C9E-36E5-10E7-547E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 01 de julho de 2025.

À LA DALLA PORTA JUNIOR
ILMO
Srº LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
SANTA MARIA - RS

Ref: Ao Pregão 067/2025.

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores:

Devido ao atraso na entrega das mercadorias solicitadas através do Processo Administrativo nº 5.602/2025, empenho nº 7.174/2025, memorando 10.942/2025, vimos por meio deste notificar Vossa senhoria a apresentar uma justificativa com relação ao não cumprimento do edital, referente ao atraso na entrega dos itens, bem como a imediata entrega do mesmo.

Nestes termos, a fim de cumprir os requisitos legalmente estabelecidos pela Lei 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 505/2024 que regulariza a aplicação de sanções, vimos pela presente informar que será concedido o prazo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta para apresentação da justificativa bem como a devida entrega do item.

Solicitamos atenção imediata de vossa senhoria quanto ao quesito prazo de entrega da ata de registro de preços, que é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho para que não haja necessidade de aplicação das sanções descritas na Lei, Instrumento Convocatório e Decreto Municipal 505/2024 conforme menciona:

“DECRETO Nº 505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;(...)

Art. 4º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

Informamos ainda que caso não haja resposta ou resolução do problema encaminharemos para a aplicação das referidas sanções.

Sem mais para a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitações



Proc. Administrativo 6- 5.602/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 14:45:04

Prezados,

A Notificação foi solicitada através do memorando [Memorando 10.942/2025 - Solicitação de notificação - Empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA](#)

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Memorando 10.942/2025

De: Fábio M. - SMS - DUE

Para: SMS - DUE - Diretoria de Urgência e Emergência

Data: 01/07/2025 às 12:58:17

Setores (CC):

SMS, SMCLP - DL, SMS - DUE, SMS - GUE, SMS - DASF, PGMR - LC, PGMR

Prezado Sr.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - Rolândia

Sirvo-me do presente solicitar a Secretaria de Compras e Licitação as medidas cabíveis a Empresa LA Dalla Porta Junior Ltda. – habilitada na modalidade Pregão, para autorização de fornecimento de Lençol com elastico descartavel.

A mesma, não conseguiu fornecer o que se propôs, levando a um atraso da compra do material e desconforto nos serviços pela falta. Imagino que a mesma tenha que ser desclassificada do pregão:

PREGÃO 067/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS EM TNT

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia soma esforços na tentativa de melhoria da assistência em saúde, por isso faz-se necessário notificar a empresa citada para que a escala de plantões médicos esteja com as devidas coberturas.

Certos de sua compreensão, mantemos nossos préstimos de elevada estima. Permanecemos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

At.te

—

Fábio Martins

Diretor da Urgência e Emergência - DUE

Enfermeiro - COREN 182.171

Secretaria Municipal de Saúde - Rolândia - PR
(43)3906-1121 Ramal VoIP - 1121

Anexos:

notificacao_La_Dalla_Lencol_Descartavel.pdf

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_16.jpeg

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_16_1.jpeg

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_16_2.jpeg

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_17.jpeg

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_17_1.jpeg

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_17_2.jpeg

WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_17_3_.jpeg
WhatsApp_Image_2025_07_01_at_12_38_18.jpeg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fábio Martins	01/07/2025 12:59:23	1Doc FÁBIO MARTINS CPF 037.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A03-422D-EF13-064D**

FORMULÁRIO BÁSICO PARA SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Secretaria: Secretaria: Secretaria de Saúde / Diretoria Urgência e Emergência

Solicitante: Fábio Martins

Breve relato da ocorrência: Realizamos o pedido de lençol Elástico, não estéreis, medidas 1,00X2,20m, porem a Empresa La Dalla Porta Junior Ltda. Relata que não tem mais o material devido o fornecedor não entregar mais a eles. E não tem como entregar o material

(fundamentar documentalmente o relato através de e-mails, nota de empenho, etc)

Houve contato telefônico com o fornecedor para tentar resolver o problema?: (X) Sim () Não

Nome do funcionário com quem falou via telefone: Geovane da empresa La Dalla Porta.

Data:10/06/2025 – 10:22h - 18/06/2025 – 15:02h - 20/06/2025 – 10:40h – 24/06/2025 – 11:41h - 01/07/2025 – 08:55h.

Justificativa do fornecedor quando contatado: Relata que não tem mais o material devido falta de fornecedor.

Teve algum outro meio de comunicação? Não Qual: _____, Houve Resposta? : () Sim () Não

Justificativa do fornecedor quando contatado: Relata falta de material, nos enviou amostra com outro tamanho. Mas não da para utilizarmos nas camas que

Há recorrência deste problema por parte deste fornecedor?:Não

Após contato com o fornecedor o problema foi sanado? Explique: Não

Efeitos e problemas gerados por este fato: Falta do material no Pronto Atendimento

O que a solicitante fez para tentar sanar o problema? Enviou amostras do material que ele tinha em estoque, podem com gramatura e tamanhos diferentes do pedido.

Realizar: Imagino que deve ser realizado a retirada da empresa do pregão:

PREGÃO 067/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS EM TNT.

*A solicitante deve ter ciência de que deverá acompanhar o processo de notificação e não arquivá-lo até que seja resolvido, pois a inércia por parte da solicitante poderá anular o ato.

Assinatura: Fábio Martins – CPF 037519439-86

Memorando 1- 10.942/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: SMS - DUE - Diretoria de Urgência e Emergência - A/C Fábio M.

Data: 01/07/2025 às 15:07:37

Prezado,

A empresa foi notificada através do Processo Administrativo Proc. Administrativo 5.602/2025 - PREGÃO 067/2025 - LA DALLA - AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Proc. Administrativo 7- 5.602/2025

De: La Dalla Porta Junior Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 11:44:19

Bom dia

Anexo resposta a notificação e seus anexos.

att

Setor Licitações

Anexos:

Email_LA_DALLA_PORTA_Outlook_anadona.pdf

RESPOSTA_AO_OFICIO_DE_ROLANDIA.pdf

RE: ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA - ANADONA

De Junimed Distribuidora Ltda <la-junimed@hotmail.com>

Data Qui, 03/07/2025 11:28

Para ladallaporta@hotmail.com <ladallaporta@hotmail.com>

LA DALLA PORTA JUNIOR | JUNIMED

Setor de Compras

Tel. (55) 3025-9921/3025-9943

Skype: la-junimed@hotmail.com

De: Comercial Anadona <maria@anadona.com.br>

Enviado: 3 de julho de 2025 10:00

Para: 'Junimed Distribuidora Ltda' <la-junimed@hotmail.com>

Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA - ANADONA

Bom dia, tudo bem Cristian??

Cristian infelizmente não estamos fabricando o lençol na medida solicitada, devido a falta de matéria prima.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente / Best regards

Maria Santana Santos
Departamento Comercial

Site: www.anadona.com.br



De: Junimed Distribuidora Ltda <la-junimed@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 09:52

Para: maria@anadona.com.br

Assunto: ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA - ANADONA

Bom dia

favor orçar:

1.000 PCT LENCOL DESC TNT 2,20 X 1,00 C/ELASTICO GRT 30 C/10

Obrigado!!

Att.

A
Prefeitura Municipal de Rolândia
Estado do Paraná

A/c José Augusto – Diretor de Licitações

Referência : Resposta Notificação recebida por e-mail dia 01/07/2025/processo Administrativo nº 5-5.602/2025

Assunto : Entrega do Lençol desc TNT 2,20 x 1,00 referente ao Empenho: 7174/2025

Pregão Eletrônico : 067.2025

Ata de Registro : 125.2025

IMPOSSIBILIDADE DE ENTREGA

LA DALLA PORTA JUNIOR estabelecida a Rua Pascoal Gomes Librelotto Nº 20, Parque Dom Antonio Reis – Santa Maria - RS – CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56 vem na forma da Lei

DO FATO:

Esta Empresa recebeu o “Ofício” em 01 de Julho de 2025, através do Email referente à entrega do Empenho citado a cima, nos dando 2 (dois) dias para apresentar justificativas referente a não entrega.

Em resposta ao Ofício, informamos que o Produto (lençol descartável com elastico 2,20x1,00) se encontra em falta da Matéria prima conforme informado via Email com fabricante (**em anexo**), impossibilitando o fornecimento do empenho, nos já entramos em contato com outro fabricante e não tivemos êxito, nos causando assim a falta do produto em nosso estoque,

Diante de tal fato, a empresa jamais se mostrou omissa quanto ao problema enfrentado, não deixando de informar em nenhum momento o que estava acontecendo sobre a falta do produto, conforme contato telefônico com o Sr Fabio da secretaria da saúde, onde entramos em acordo em cancelar o empenho.

Também informamos que a Empresa jamais usou de má fé, pois diante das informações solicitamos junto ao setor o cancelamento do Empenho e do Item no Processo, sendo que o

cancelamento deverá partir da Administração, de acordo entre ambas as partes, para que não venha causar prejuízos.

DIREITO DE DEFESA

Vejamos o que diz à Lei artigo 137 da Lei 14.133/2021:

Das hipóteses de Extinção dos Contratos

Artigo 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá formalmente motivada nos autos do processo, assegurados contraditório e a ampla defesa, a seguintes situações:

I - ...

II - ...

III - ...

IV-...

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

ENCERRAMENTO

Diantes dos fatos narrados acima a empresa fica a disposição para maiores informações, e que possamos juntos achar uma melhor solução para o fato, sem causar prejuízos a ambas as partes.

Somos sabedores que Vossa Administração em momento algum procura causar ou dar causa a prejuízo de seus fornecedores idôneos, desde que, justificadamente amparados, provarem o prejuízo causado.

DO PEDIDO

**Diante dos fatos e fundamentos legais acima mencionados
nossa empresa pede:**

que se faça cumprir a Lei 14.133/2021:

- 1) Que toda penalidade , não venha a prosperar conforme o alegado da Empresa, conforme o procedimento legal a serem cumpridos, segundo o artigo 137 .
- 2) Como trata- se de caso fortuito,que a empresa nada pode fazer, solicitamos que seja cancelado o empenho nº 7174/2025 , onde o cancelamento deverá partir do contratante, para que não venha causar prejuízos futuros a este município e a este fornecedor.
- 3) Que ainda assim seja levado em consideração,que a empresa neste momento nunca desistiu de tentar fazer a entrega, a esta administração.

Nestes Termos
Pedimos Deferimento

Santa Maria RS, 02 de Julho de 2025.

11.145.401/0001-56
LA DALLA PORTA JUNIOR
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Pq. Dom Antonio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

ASSINADO DIGITALMENTE
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Proc. Administrativo 8- 5.602/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações - A/C Luciane J.

Data: 03/07/2025 às 13:06:02

Prezada,

Segue para Parecer Juridico o cancelamento do item conforme o despacho 7.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Anexos:

ATA_126_2025_LA_DALLA_PE_067_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº067/2025 – Lençóis TNT Saúde – PA – 4.384/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56 com sede à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº20, Bairro Dom Antonio Reis, CEP nº97.065-290, fone nº(55)3025-9900, (55)9144-5072 e-mail licitação_rs@hotmail.com, ladallaporta@hotmail.com, na cidade de Santa Maria - RS, representada pelo Senhor **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº067/2025, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	2	und	26.250,00	70380	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m	1,15	30.187,50	ANADONA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 30.187,50 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br

IDoc: Proc. Administrativo 5.602/2025 | Anexo: ATA_126_2025_LA_DALLA_PE_067_2025.pdf (8/9)

32/40



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e
Patrimônio

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA
LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 9- 5.602/2025

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 03/07/2025 às 17:50:46

Prezada

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Cancel_item_e_desclassif_preg_67_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	03/07/2025 17:51:00	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68FB-35B2-21DE-12E9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia/PR, 03 de julho de 2025

Processo Administrativo 5602/2025

Pregão eletrônico 67/2025

Ata de Registro de Preços 126/2025

Requerente: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Objeto: Parecer sobre o pedido de desistência do item 2

1. Relatório.

A contratada participou e sagrou-se vencedora no pregão eletrônico 67/2025 (lote 2, item 2) que tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 067/2025.

Requer o cancelamento do item 2, lote 2 da Ata de registro de preços 126/2025, (lençol descartável com elástico 2,20x1,00) *pois há falta da Matéria-prima conforme informado via-Email com fabricante (em anexo), impossibilitando o fornecimento do empenho. Embora tenha havido contato com outro fabricante, não se obteve êxito, o que causou a falta do produto no estoque.*

Em síntese é o relatório.

2. Análise do pedido.

Nota-se que o pedido de cancelamento da proposta ocorreu após a fase de habilitação. Todavia o artigo 57 do Decreto municipal 388/2024 que regulamenta a Ata de registro 126/2025 preconiza:

Art. 57 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

Conforme Cláusula Décima primeira– Do cancelamento do preço registrado na Ata de registro de preços.

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

A atividade administrativa tem que ser **eficiente** e deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. O princípio da eficiência é de fato o mais moderno da função administrativa, e exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Concomitantemente, os princípios da **razoabilidade**, **proporcionalidade** e **boa fé** devem ser observados, para não haja decisões desarrazoadas.

Portanto, esta procuradoria entende pela possibilidade jurídica de Cancelamento do item/Ata, pleiteado pela contratada.

Com a efetivação do cancelamento do empenho relativo a esse item da Ata, a Secretaria de Licitações deverá:

- 1) Comunicar a contratada sobre sua desclassificação no item 2, lote 2
- 2) Contactar o 2º colocado, devendo ser verificado se este preenche os requisitos do Edital, e assim sucessivamente.

É importante destacar que o parecer não vincula necessariamente a decisão do Executivo. Todavia, tem o sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

É este o parecer, s.m.j.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 10- 5.602/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: La Dalla Porta Junior Ltda

Data: 04/07/2025 às 13:14:21

Prezados,

Segue o parecer de cancelamento da ata.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Anexos:

PARECER_JURIDICO_CANCELAMENTO_DA_ATA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia/PR, 03 de julho de 2025

Processo Administrativo 5602/2025

Pregão eletrônico 67/2025

Ata de Registro de Preços 126/2025

Requerente: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Objeto: Parecer sobre o pedido de desistência do item 2

1. Relatório.

A contratada participou e sagrou-se vencedora no pregão eletrônico 67/2025 (lote 2, item 2) que tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 067/2025.

Requer o cancelamento do item 2, lote 2 da Ata de registro de preços 126/2025, (lençol descartável com elástico 2,20x1,00) *pois há falta da Matéria-prima conforme informado via-Email com fabricante (em anexo), impossibilitando o fornecimento do empenho. Embora tenha havido contato com outro fabricante, não se obteve êxito, o que causou a falta do produto no estoque.*

Em síntese é o relatório.

2. Análise do pedido.

Nota-se que o pedido de cancelamento da proposta ocorreu após a fase de habilitação. Todavia o artigo 57 do Decreto municipal 388/2024 que regulamenta a Ata de registro 126/2025 preconiza:

Art. 57 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

Conforme Cláusula Décima primeira– Do cancelamento do preço registrado na Ata de registro de preços.



O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

A atividade administrativa tem que ser **eficiente** e deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. O princípio da eficiência é de fato o mais moderno da função administrativa, e exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Concomitantemente, os princípios da **razoabilidade**, **proporcionalidade** e **boa fé** devem ser observados, para não haja decisões desarrazoadas.

Portanto, esta procuradoria entende pela possibilidade jurídica de Cancelamento do item/Ata, pleiteado pela contratada.

Com a efetivação do cancelamento do empenho relativo a esse item da Ata, a Secretaria de Licitações deverá:

- 1) Comunicar a contratada sobre sua desclassificação no item 2, lote 2
- 2) Contactar o 2º colocado, devendo ser verificado se este preenche os requisitos do Edital, e assim sucessivamente.

É importante destacar que o parecer não vincula necessariamente a decisão do Executivo. Todavia, tem o sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

É este o parecer, s.m.j.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68FB-35B2-21DE-12E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI (CPF 016.XXX.XXX-59) em 03/07/2025 17:50:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/68FB-35B2-21DE-12E9>